



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI N.º 2.430, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 2.348/2020 e dá outras providências*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRANDÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º O art. 1.º da lei n.º 2.348 de 26 de novembro de 2020 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e contribuições com base nas consignações orçamentárias para o exercício de 2021 do Município, às entidades que especifica:*

NOME DA INSTITUIÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO DA TRANSFERÊNCIA
RECANTO SANTA LUZIA	0.004	Assistência social aos idosos	Subvenção Social	R\$ 66.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BUENO BRANDÃO-MG	0.005	Assistência social às crianças e adolescentes	Subvenção Social	R\$ 76.000,00
ASSOCIAÇÃO BUENO BRANDENSE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA	0.006	Assistência social às crianças e adolescentes	Subvenção Social	R\$ 104.000,00
CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	0.007	Confederação Nacional dos Municípios	Contribuição	R\$ 9.531,00
AMESP	0.008	Associação de Municípios	Contribuição	R\$ 32.362,56
AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS	0.009	Associação Mineira de Municípios	Contribuição	R\$ 8.928,00
ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS VERDES SUL MINAS	0.012	Assistência ao Desenvolvimento do Turismo, Indústria e Comércio	Contribuição	R\$ 30.000,00
ESCOLAS DE SAMBA	0.013	Promoção cultural	Subvenção Social	R\$ 24.000,00
ASSOCIAÇÃO MINAS DE TAE-KWON-DO	0.014	Assistência a prática de esportes para crianças e adolescentes	Subvenção Social	R\$ 9.000,00
EMATER	0.015	Assistência Técnica Rural	Contribuição	R\$ 80.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR BOM JESUS	0.017	Assistência médica à população	Subvenção Social	R\$ 2.307.000,00
HOSPITAL PIO XII – BARRETOS	0.018	Assistência médica à população	Contribuição	R\$ 39.451,70
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR IRMÃ ELIZA	0.019	Terapia Complementar	Subvenção Social	R\$ 26.000,00
ARCCA DE NOÉ-ASSOC. REPR. CRIMES CONTRA ANIMAIS	0.020	Associação de proteção aos animais	Subvenção Social	R\$ 26.000,00
CISAMESP	2.005	Consórcio Intermunicipal de Saúde	Contribuição	R\$ 103.000,00
CISSUL - CONSÓRCIO INTERM. SAÚDE SUL MINAS GERAIS	2.015	Consórcio Intermunicipal de Saúde	Contribuição	R\$ 42.483,95
CIDAS - Consórcio Interm. P/ Desenvolv. Sustentável	2.242	Consórcio para Destinação de Resíduos Sólidos	Contribuição	R\$ 19.083,60
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI – CIMMES	2.240	Consórcio Multifinalitário	Contribuição	R\$ 52.566,00
ACAMBB - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Bueno Brandão	0.030	Preservação ao Meio Ambiente e geração de renda	Subvenção Social	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.067.406,81</b>

Parágrafo único. As transferências às entidades serão feitas preferencialmente em parcelas mensais, conforme disponibilidade de caixa.”

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições da n.º 2.348 de 26 de novembro de 2020.

Art. 3.º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2021.

SILVIO ANTÔNIO FELIX

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.429, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a revogação da Lei n.º 2.353 de 29 de janeiro de 2021.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRANDÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica revogada a Lei n.º 2.353 de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre penalidades às aglomerações realizadas durante a pandemia de SARS-COV-2 (COVID-19) e dá outras providências.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2021.



SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal